

Perguntas Frequentes – M. Cultura

1 - Qual o site do Novo PaC por favor?

<https://www.gov.br/casacivil/novopac/selecoes/eixos/infraestrutura-social-inclusiva/ceu-da-cultura>

2 - Se o Estado quiser direcionar para o seu limite de CEU, por exemplo o Paraná terá 15 contempladas, eu poderia apresentar apenas 15, desde que todas estejam atendendo totalmente os critérios?

Sim, contudo recomenda-se apresentar um número maior de propostas, até o limite de 50% da meta por UF.

3 - Esses recursos serão retirados da Lab 2?

A implantação dos CEUs da Cultura será custeada com recursos oriundos da Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022 (PNAB), vinculados ao Novo Programa de Aceleração do Crescimento - Novo PAC, nos termos do § 2º do Art. 18. do PL 4172/2023.

4 - O município que já dispõe de CEU das artes pode pleitear o CEU da cultura?

Sim, mas a proposta deve ser apresentada pelo ente estadual.

5 - O modelo CEU da Cultura continua tendo a proposta de ser gerido pelas pastas da Cultura, Esportes e Promoção Social em conjunto?

Não, o modelo do CEU da Cultura é de gestão exclusiva do Ministério da Cultura

6 - Como fica o custeio destes espaços? Temos vários exemplos de espaços culturais abandonados por falta de equipes, qual será a orientação do governo quanto a este tema?

A adoção de um novo modelo pro CEU da Cultura buscou aprimorar os mecanismos de gestão dos equipamentos visando assegurar o pleno funcionamento da infraestrutura cultural produzida. Isso será alcançado por meio da implantação de equipamentos de menor porte, mais fáceis de manter, e da previsão de módulos vinculados a outras políticas do Governo Federal, como por exemplo os Ponto JUVs (Secretaria Nacional de Juventude), de modo a ampliar as fontes de recursos para a gestão.

7 - Quando o MINC irá disponibilizar outras modalidades de projeto?

A regulamentação de outras modalidades do Programa Territórios da Cultura, instituído pela Portaria MinC no. 68/2023, ocorrerá conforme a disponibilidade orçamentária e financeira. Por enquanto estão abertas as seleções para o CEU da Cultura e MovCEU.

8 - Existe previsão de investimento nos CEUs já inaugurados, para revitalização, manutenção e/ou ocupações artísticas?

O Programa Territórios da Cultura prevê a modalidade "reformas, adaptações e modernização de equipamentos culturais", contudo ainda não está regulamentada.

9 - Os de 20 mil ficam prejudicados?

Os municípios não elegíveis para receber o CEU da Cultura podem participar da seleção do MovCEU desde que indiquem no Plano de Utilização que o MovCEU atuará em umas das três

categorias a seguir: municípios com população inferior a 20 mil habitantes, áreas rurais, ou em áreas urbanas com restrições para construção de equipamentos culturais públicos

10 - O Estado tem que indicar o município? E se o Estado não indicar o município e este município tiver uma necessidade do equipamento?

Recomenda-se que exista uma articulação federativa para viabilizar as propostas em territórios periféricos e historicamente sem acesso à infraestrutura cultural.

11 - Poderá ser executado em área urbana e rural?

O CEU da Cultura poderá ser construído apenas em áreas urbanas. Para atuação em áreas rurais, recomenda-se a modalidade MovCEU

12 - Onde vemos as cidades/municípios?

A lista de municípios elegíveis a receber o CEU da Cultura está disponível no link

<https://www.gov.br/casacivil/novopac/selecoes/eixos/infraestrutura-social-inclusiva/ceu-da-cultura>

13 - As organizações da Sociedade Civil podem cadastrar propostas?

Apenas Estados e DF podem apresentar proposta para seleção do CEU da Cultura.

14 - No caso dos CEUS da Cultura, a iniciativa de cadastramento deve ser exclusivamente do Estado? O município não pode se cadastrar diretamente?

Apenas Estados e DF podem apresentar proposta para seleção do CEU da Cultura.

15 - Sou da administração indireta, posso fazer uma proposta?

Não, apenas os Estados e DF podem apresentar proposta para seleção do CEU da Cultura.

16 - Não há nada para municípios pequenos? E com menos de 30 mil hab.?

Os municípios não elegíveis para receber o CEU da Cultura podem participar da seleção do MovCEU desde que indiquem no Plano de Utilização que o MovCEU atuará em umas das três categorias a seguir: municípios com população inferior a 20 mil habitantes, áreas rurais, ou em áreas urbanas com restrições para construção de equipamentos culturais públicos

17 - Como vamos fazer para comprovar a propriedade nos caso da Capoeira?

O Anexo V, disponível no Transferegov, elenca um rol de documentos admissíveis para comprovação do exercício de plenos poderes inerentes à propriedade ou posse do imóvel,

18 - Uma Universidade Federal vinculada com administração pública poderá participar da seleção?

Não, apenas os Estados e DF podem apresentar proposta para seleção do CEU da Cultura.

19 - Como será feita a indicação do estado para que o município possa receber a obra do CEU?

Recomenda-se que exista uma articulação federativa para viabilizar as propostas nas áreas historicamente sem acesso à infraestrutura cultural

20 - Os CEUs são só para os estados? No caso do Iphan, só para bens imóveis com tombamento federal?

Sim, apenas os Estados e DF podem apresentar proposta para seleção do CEU da Cultura.

21 - No caso da administração direta, é necessária a anuência do prefeito ou governador?

Todos os documentos que são requisitos para inscrição na seleção do CEU da Cultura, indicados no artigo Art. 6º da Portaria MinC nº 74/2023, devem ser assinados pelo chefe do poder executivo estadual/distrital ou representante formalmente delegado, ainda que a responsabilidade pela gestão, funcionamento e manutenção do equipamento venha a ser compartilhada ou assumida pelo município no futuro.

22 - O município pode ser proponente de uma nova proposta de CEU?

Não, apenas os Estados e DF podem apresentar proposta para seleção do CEU da Cultura.

23 - No caso dos CEUS da Cultura o terreno tem que ser do Estado ou pode ser do Município?

O terreno pode ser do Estado, do Município ou da União.

24 - Minha cidade tem mais ou menos 7 mil hab. Conseguimos o CEU?

A lista de municípios elegíveis a receber o CEU da Cultura está disponível no link <https://www.gov.br/casacivil/novopac/selecoes/eixos/infraestrutura-social-inclusiva/ceu-da-cultura>

25 - O PAC 3 já tem reservas para a Cultura, então a proposta que tira 30% da Lei Aldir Blanc II ainda será necessária?

A implantação dos CEUs da Cultura será custeada com recursos oriundos da Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022 (PNAB), vinculados ao Novo Programa de Aceleração do Crescimento - Novo PAC, nos termos do § 2º do Art. 18. do PL 4172/2023. 26 - Qual o limite de repasse por projeto?

"O valor médio de recursos repassados pelo Governo Federal para implantação dos CEU da Cultura será de R\$ 2 milhões por equipamento. Será admitido aporte adicional de recursos financeiros, bens ou serviços economicamente mensuráveis, por parte do ente federado ou terceiros, para:

I - complementação do valor de aquisição de mobiliário e equipamentos portáteis;

II - aumento da área construída e número de módulos."

26 - Em qual endereço eletrônico o edital está disponível para consulta?

O Edital está disponível como anexo no TRANSFEREGOV e no sítio eletrônico: <https://www.gov.br/iphan/pt-br/assuntos/noticias/novo-pac-iphan-selecionara-ate-100-novos-projetos-de-preservacao-do-patrimonio-cultural>.

27 - A inscrição deve ser feita em qual plataforma/endereço eletrônico? Há algum procedimento adicional específico de acordo com o município?

A proposta deve ser inserida de forma exclusiva na plataforma TRANSFEREGOV, através de um dos programas conhecidos como NOVOPAC.

Quando você efetuar o cadastro na plataforma TRANSFEREGOV, será necessário fornecer as informações padrão do sistema relacionadas ao proponente.

28 - Quais entes podem enviar propostas para o Novo Pac? Entes da administração indireta, universidades, forças armadas, OSC, igrejas poderão enviar propostas?

De acordo com o Edital de Chamamento, item 1.4. “O chamamento é destinado à administração Pública direta dos Municípios, dos Estados e do Distrito Federal”, exclusivamente através plataforma TRANSFEREGOV.

Instituições que não se enquadrem neste quesito que tenham interesse em enviar propostas deverão entrar em contato com o respectivo ente (governo Municipal, Estadual ou Distrital) para que este submeta a proposta, caso haja interesse da administração pública.

Nestes casos, deverá ser enviado também, anexo à proposta, documento de anuência do proprietário para utilização do bem.

29 - Existe alguma delimitação de municípios aptos a participarem da seleção? Serão disponibilizados recursos para municípios com menos de 30 mil habitantes?

Não existe limitação de municípios aptos a enviarem propostas para o PAC Seleções Iphan.

As limitações referem-se ao conteúdo das propostas. De acordo com o item 5.1 do Edital, “somente serão aceitas propostas relacionadas a um ou mais bens acautelados pelo Iphan”, de acordo com o item 2 do EDITAL.

30 - Será disponibilizado modelo de carta-consulta e manuais destinada à apresentação de propostas para o Novo Pac?

Não serão disponibilizados modelos de proposta para a seleção do Iphan relacionados ao Novo PAC Seleções.

31 - Qual deverá ser o conteúdo das propostas?

As informações solicitadas para os proponentes constam no Edital de Chamamento, Item 6: Requisitos para inscrição das propostas do chamamento público. São eles:

- Relatório Situacional do Bem (item 6.3.1) e Proposta de uso (item 6.3.2); Ademais, a avaliação das propostas fará a análise dos seguintes aspectos:
- Intersecção com políticas públicas locais (item 6.4.1); Gestão do uso (item 6.4.2) e Estado de conservação do bem (item 6.4.2.3);

Todos estes itens estão explicados detalhadamente no Edital de Chamamento, disponível como anexo no TRANSFEREGOV e também no sítio: <https://www.gov.br/iphan/pt-br/assuntos/noticias/novo-pac-iphan-selecionara-ate-100-novos-projetos-de-preservacao-do-patrimonio-cultural>

32 - Poderão ser enviadas propostas para bens tombados a nível estadual/municipal?

Conforme o edital, item 1.1, serão selecionadas propostas para “elaboração de projetos de arquitetura, engenharia e complementares” relacionados com bens acautelados do Iphan.

Poderão ser enviadas propostas para bens que não tenham tombamento federal em caso de edificações que sirvam como suporte as atividades voltadas aos bens registrados (item 2.3 do edital).

33 - Somente serão aceitas propostas para bens com tombamento individual?

As propostas podem ser para bens isolados, bens inscritos em poligonal de tombamento a nível Federal, assim como para entorno de bens móveis ou áreas públicas.

Também serão aceitas propostas para novas para novas construções destinadas a apoiar as atividades relacionadas aos bens culturais registrados.

A listagem com os bens culturais registrados encontra-se no site do Iphan, no link:

<https://www.gov.br/iphan/pt-br/patrimonio-cultural/patrimonio-imaterial/identificacao-de-bens-culturais>

34 - Somente serão aceitas propostas para bens existentes?

Poderão ser propostos projetos para bens que atendam às condições estipuladas no edital, bem como para novas construções destinadas a apoiar as atividades relacionadas aos bens culturais registrados.

A listagem com os bens culturais registrados encontra-se no site do Iphan, no link:

<https://www.gov.br/iphan/pt-br/patrimonio-cultural/patrimonio-imaterial/identificacao-de-bens-culturais>"

35 - Propostas que incluem adequação a normas de acessibilidade, embutimento de fiação, calçadas etc. próximos a bem tombado podem estar inclusas na petição?

Sim, propostas de ações de infraestrutura urbana no entorno dos bens podem ser incluídas.

36 - As informações quanto aos valores de projeto e obra devem ser detalhadas em nível executivo?

Os valores indicados deverão sersomente estimativos, não necessitando de detalhamento.

37 - Qual o valor máximo para cada projeto?

Serão disponibilizados, no total, R\$ 27 mi, para aproximadamente 100 propostas. O valor final dos projetos será definido após a etapa de seleção dos projetos. O valor para cada projeto dependerá quantidade de propostas selecionadas e será estipulado de acordo com a necessidade de cada proposta.

38 - Quais tipos de projetos serão elaborados após a seleção?

Conforme estabelecido no item 1.1 do Edital de Chamamento, serão escolhidas propostas para a "elaboração de projetos de arquitetura, engenharia e complementares" relacionados aos bens acautelados pelo IPHAN, listados nos itens 2.2 e 2.3 do Edital.

39 - As obras serão executadas após a fase de elaboração?

Neste momento, não haverá verba para a execução de obras. Os projetos selecionados serão incluídos na lista de obras futuras do Iphan para possível execução.

40 - Não consigo recuperar a senha através dos comandos disponíveis.

Erros da página disponibilizada

Site fora do ar

As dúvidas referentes a problemas técnicos com a plataforma TRANSFEREGOV devem ser enviadas para a central de atendimento, por meio dos seguintes canais:

- 0800 978 9008 – segunda a sexta-feira, das 8h às 18h;
- <https://portaldeservicos.economia.gov.br>
- Perguntas frequentes: <https://www.gov.br/plataformamaisbrasil/pt-br/ajuda/perguntas-frequente>